



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000035/2025
Processo: 10560-00 2025

Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Prevenção e Combate às Drogas

A presente proposição trata de Projeto de Lei 0035/2025 que dispõe sobre a proteção da infância e adolescência contra a exposição a conteúdos impróprios no âmbito dos serviços, atrações culturais e de lazer, eventos e atividades no Município de Juiz de Fora.

Infere-se do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso III, versa o seguinte:

Art. 72. É competência específica:

XIX - Da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas:

a) opinar sobre proposições relativas:

1. à política de prevenção ao uso de drogas;

2. ao tratamento e à recuperação dos usuário de drogas;

3. à política de reinserção social do usuário de drogas;

4. à fiscalização e ao acompanhamento dos programas governamentais relativos à prevenção e ao combate ao uso de drogas;

5. a política de prevenção ao tráfico de drogas.

b) colaborar no planejamento das ações de prevenção e combate ao uso de drogas;

c) acompanhar a execução dos serviços públicos de prevenção e combate ao uso de drogas;

d) estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência;

e) receber reclamações acerca da prevenção e do combate ao uso de drogas,

encaminhando-as aos órgãos competentes.

Em face do exposto, após ciência e análise de todo o processado, naquilo que é de competência desta Comissão, não foi verificado razões capazes de impedir o prosseguimento do feito no rito processual legislativo desta casa.

Sendo assim, libero a proposição para que siga sua regular tramitação até deliberação



plenária, oportunidade em que manifestarei o meu posicionamento político acerca do tema.

Palácio Barbosa Lima, 03 de setembro de 2025.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

